



## 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Líbero Badaró, n. 425 / Pq. Anhangabaú, n. 350 - 28º andar, CEP 01007-040 - Centro  
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

### REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

**Nº 724.409 de 22/08/2025**

Certifico e dou fé que o documento, contendo **44 (quarenta e quatro) páginas**, foi apresentado em 17/07/2025, protocolado sob nº 443.307, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **724.409** e averbado no registro nº 706646/22 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Denominação**

**INSTITUTO REDE TENIS BRASIL**

**CNPJ nº 05.206.043/0001-41**

**Natureza:**

**ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

**Certifico, ainda, que junto ao documento físico, foram anexados os arquivos eletrônicos abaixo relacionados:**

Instituto Tenis - Carta de Renuncia (Aloisio Wolf(5215172.1) [conformidade].pdf(2 páginas), Procuracao Fernando Gentil [conformidade].pdf(2 páginas), Procuracao Luiz Gustavo [conformidade].pdf(2 páginas), Procuracao Marcos Magalhaes [conformidade].pdf(2 páginas), Procuracao Nelson Pacheco [conformidade].pdf(2 páginas), Procuracao Rogerio Melzi [conformidade].pdf(2 páginas).

São Paulo, 22 de agosto de 2025

Cesar Augusto Lima de Avelar  
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 402,91	R\$ 114,32	R\$ 78,26	R\$ 21,33	R\$ 27,60
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 19,19	R\$ 8,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 672,05



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00251387972195194**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
**1134804PJCA000164047CE25Z**

INSTITUTO REDE TÊNIS BRASIL  
CNPJ/MF 05.206.043/0001-41

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025**

1. **Data, hora e local:** aos 09 dias de junho de 2025, às 15:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 423, sala 109 e 110, Edifício ITC Business Service, Vila Olímpia, CEP 04552-000 ("**IRTB**").

2. **Convocação:** o edital de convocação foi publicado em 29 de maio de 2025, no Jornal Empresas & Negócios, na página 05, em 30 de maio de 2025, no Jornal Empresas & Negócios, na página 05, e em 31 de maio de 2025, no Jornal Folha de São Paulo, na página A29, nos termos do Art. 14, Parágrafo Quarto, do Estatuto Social do IRTB.

3. **Presença:** presentes a totalidade dos Associados, sendo que, aqueles que não puderam estar presentes presencialmente, participaram por meio eletrônico, observado o Artigo 14, Parágrafo Sexto, do Estatuto Social do IRTB.

3. **Mesa:** uma vez instalada a Assembleia, com a presença de todos os Associados do IRTB, sendo que os Srs. Marcos Magalhães, Nelson Sirotsky, Fernando Gentil, Hugo Scott, Luiz Mariano, e Rogério Frota Melzi participaram da Assembleia por meio eletrônico, respeitada a regulação estatutária, conforme o Artigo 14, Parágrafo Sexto, do Estatuto Social, estando suas declarações de votos constantes no Anexo III à ata.

Os Associados escolheram para assumir a Presidência da Mesa, o Sr. **Hugo Eduardo Passarelli Scott** que, por sua vez, convidou a mim, **Raphael Ayres Barone**, para secretariá-lo.

4. **Ordem do dia:** a presente Assembleia tem por objetivo (i) alterar as disposições relativas à composição do Conselho de Administração; (ii) alterar a previsão estatutária dos comitês; (iii) alterar os prazos para prestação e aprovação de contas e orçamento do IRTB; (iv) receber a renúncia do Sr. **Rogério Frota Melzi** (abaixo qualificado), do cargo de Diretor Executivo; (v) a eleição do Sr. **Hugo Eduardo Passarelli Scott** (abaixo qualificado), ao cargo de Diretor Executivo do IRTB, (vi) receber a renúncia do Sr. **Aloisio Wolff** (abaixo qualificado), do cargo de Conselheiro Fiscal; (vii) a eleição do Sr. **Tiago Azevedo** (abaixo qualificado), ao cargo de membro do Conselho Fiscal do IRTB; (viii) a eleição do Sr. **Raphael Ayres Barone** ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; (ix) alteração do rol de receitas e recursos auferidos pelo IRTB; (x) alterar as disposições relativas à composição e eleição dos membros dos Comitês do IRTB; e (xi) a consolidação do Estatuto Social do IRTB.

5. **Deliberação:** após deliberação, os Associados decidiram, por unanimidade, conforme Mapa de Votação anexo à presente ata como Anexo II, o quanto segue:

- (i) Alterar a previsão estatutária de composição do Conselho Administrativo, para que a quantidade de membros eleitos (i) passe a ser de 03 (três) a 06 (seis); e a

PRENOTADO  
4º RCPJ/SP

quantidade de membros atletas seja proporcional ao número de participantes total do mandato, passando o Art. 19 a ser regido com a seguinte redação:

**“Artigo 19.** O Conselho Administrativo será composto por de 3 (três) a 06 (seis); membros, sendo certo que dentre os membros eleitos pelos Associados para compor o Conselho Administrativo, é obrigatória a participação de, no mínimo, 1 (um) membro atleta, podendo contar com a participação de até 2 (dois) membros atletas. O prazo de mandato dos membros eleitos ao Conselho Administrativo será unificado e de 4 (quatro) anos, sendo admitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** Quando a composição do Conselho Administrativo for de 3 (três) membros, é obrigatória a participação de, no mínimo, 1 (um) atleta. Sempre que a composição do Conselho Administrativo for de 4 (quatro) a 06 (seis) membros, será obrigatória a participação de, no mínimo, 2 (dois) atletas.

**Parágrafo Segundo** Para fins do disposto no artigo 19, acima, entende-se como "Atleta", o indivíduo que pratica ou tenha praticado o desporto de rendimento, de modo profissional ou não profissional, nos termos do Artigo 3º, Parágrafo Único, I e II, da Lei 9.615/1998.

**Parágrafo Terceiro.** Ao ser eleito, cada membro do Conselho Administrativo poderá indicar um suplente que o substituirá em seus impedimentos ocasionais e que lhe completará o mandato em caso de vacância, ocasião em que se lavrará a ata de posse do suplente indicado.

**Parágrafo Quarto.** Fica assegurado aos membros do Conselho Administrativo o direito de renunciar ao cargo, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito protocolada na sede do IRTB.

**Parágrafo Quinto.** Na hipótese de vacância do cargo ocupado por Atleta no Conselho Administrativo, os Associados deverão recompor a composição do referido órgão, mediante eleição em Assembleia Geral, de novo atleta.

**Parágrafo Sexto.** A instalação das reuniões do Conselho Administração com a presença da totalidade de seus membros e suas deliberações serão aprovados pela maioria absoluta de votos.

- (ii) Alterar a previsão estatutária dos Comitês, para que estes sejam não estatutários, passando o Capítulo X a ser regido com a seguinte redação:

**“Artigo 28 - O IRTB** poderá contar com o apoio de órgãos consultivos, não estatutários, criados e extintos por deliberação do Conselho Administrativo, composto por quaisquer pessoas físicas que preencham os requisitos de elegibilidade previstos na legislação aplicável e neste Estatuto Social ("Comitês"), que serão órgãos não estatutários, com caráter consultivo e de funcionamento permanente, regidos por regimentos internos dos Comitês.

PRENOTADO  
4º RCPJ/SP

M

**Parágrafo Primeiro** - Cada um dos Comitês será composto por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros.

**Parágrafo Segundo** - Os membros dos Comitês serão eleitos e destituídos pelo Conselho Administrativo, na forma prevista neste Estatuto Social.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo de mandato dos membros dos Comitês será unificado de até 4 (quatro) anos, exceto se de outra forma for estabelecido no ato da eleição.

**Parágrafo Quarto** - Os membros dos Comitês serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse.

**Artigo 29** - A Assembleia Geral e os órgãos da administração não estão obrigados a acatar e/ou aplicar as proposições e recomendações apresentadas pelos Comitês à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo.

**Artigo 30** - Em caso de lacuna acerca de eleição, destituição, direitos, deveres e obrigações dos membros de qualquer um dos Comitês, bem como do funcionamento de qualquer um destes órgãos, deverão ser adotadas as regras legais e as disposições do Estatuto Social do IRTB aplicáveis ao Conselho Administrativo."

- (iii) Alterar as previsões estatutárias acerca dos prazos para prestação e aprovação de contas e orçamento da IRTB relativas ao exercício fiscal encerrado, de modo que (i) a aprovação das demonstrações financeiras da IRTB deva ser deliberada pela Assembleia Geral Ordinária em até 04 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social; (ii) o Conselho Administrativo deva apresentar suas contas para aprovação e emissão do parecer do Conselho Fiscal em tempo hábil e compatível com o supracitado prazo de deliberação da Assembleia Geral; e (iii) remover dentre as atribuições do Conselho Fiscal a elaboração de demonstração de execução orçamentária mensal. Desta forma, o Art. 15, "c", Art. 20, "xii", Art. 26 e Art. 33 do Estatuto Social passam a ser regidos com a seguinte redação:

**"Artigo 15** - A Assembleia Geral tem poderes para deliberar acerca das matérias que julgar convenientes ao desenvolvimento dos objetivos sociais do IRTB, incluindo, mas não se limitando, a:

c) aprovar as contas do IRTB anualmente, em até 04 (quatro) meses subsequentes ao término de cada exercício social;"

**"Artigo 20.** São atribuições e matérias de competência do Conselho Administrativo as seguintes:

xii. prestar contas ao Conselho Fiscal, relativas ao exercício fiscal anterior, em um prazo hábil e compatível para apresentação do Parecer do Conselho Fiscal para

PRENOTADO  
4º RCPJ/SP

M

*Assembleia Geral Ordinária convocada para aprovar as demonstrações financeiras da IRTB.*

**“Artigo 26. São atribuições do Conselho Fiscal:**

- i. *examinar os livros contábeis do IRTB;*
- ii. *examinar e emitir pareceres anuais acerca das demonstrações financeiros do IRTB relativas ao exercício fiscal anterior, devendo submeter os pareceres à Assembleia Geral para que seja aprovada em Assembleia Geral Ordinária;*
- iii. *requerer aos órgãos da administração, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo IRTB;*
- iv. *convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;*
- v. *informar à Assembleia Geral qualquer erro ou irregularidade relativo às atividades do IRTB e sua documentação;*
- vi. *encaminhar à Assembleia Geral e ao Conselho Administrativo, a necessidade de revisão da contabilidade e demonstrações financeiras do IRTB, por auditores independentes.”*

**“Artigo 33. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, devendo a Assembleia Geral Ordinária aprovar as contas e demonstrações financeiras relativas ao referido exercício, mediante apresentação de parecer do Conselho Fiscal acerca dos balanços financeiros, em até 04 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício. Caberá ao Conselho Administrativo apresentar as contas e demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo, ao Conselho Fiscal em tempo hábil e compatível para elaboração e apresentação do parecer na Assembleia Geral Ordinária convocada para deliberar acerca desta matéria.”**

- (iv) **Consignar a renúncia do Sr. Rogério Frota Melzi**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21581101 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.390.288-78, residente e domiciliado na Av. dos Flamboyants da Península, nº 300, bloco 3, apto. 901, Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 22776-070, do cargo de Diretor Executivo do IRTB, conforme carta de renúncia arquivada na sede do IRTB;
- (v) **Ato contínuo, eleger o Sr. Hugo Eduardo Passareli Scott**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 6.760.887-05 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.606.178-06, residente e domiciliado, na Praça Germânia, nº 28, Apartamento 131, Jd. Paulistano, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01455-800, para o cargo de Diretor Executivo do IRTB, pelo prazo de 4 anos a contar da presente data, conforme termo de posse arquivado na sede do IRTB.

PRENOTADO  
4º RCPJ/SP

M

- (vi) Consignar a renúncia do Sr. **Aloísio Wolff**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3021790 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.778.348-094, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Manoel dos Reis Araújo, nº 412, Jardim Marajoara, CEP 04664-000, do cargo de membro do Conselho Fiscal, conforme carta de renúncia arquivada na sede do IRTB;
- (vii) Ato contínuo, eleger o Sr. **Tiago Fonseca Nozolino de Azevedo**, brasileiro, casado, financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32819915-1 SSP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/MF") sob o nº 220.062.038-19, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deputado Laercio Corte, 1200, CEP 05706-290, ao cargo de membro do Conselho Fiscal do IRTB, conforme termo de posse arquivado na sede do IRTB;
- (viii) Eleger o Sr. **Raphael Ayres Barone**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35.008.794-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 166.466.858-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Irmãos Karmann, nº 111, apto. 193, Perdizes, CEP 01252-000, ao cargo de membro do Conselho de Administração com um mandato unificado com vigência até a realização da Assembleia Geral Ordinária do IRTB que deliberar sobre a reeleição dos membros do Conselho de Administração, conforme termo de posse arquivado na sede do IRTB.
- (ix) Alterar as regras de convocação e realização das reuniões do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, de modo a (i) dispensar a publicação da convocação das reuniões em jornais de grande circulação; e (ii) prever a sua realização de modo eletrônico, passando o art. 18 do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 18. As reuniões do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva deverão ser realizadas sempre na sede social do IRTB (exceto em caso de força maior, por decisão da maioria dos membros do respectivo Comitê) ou eletronicamente, por meio de quaisquer plataformas eletrônicas que possam assegurar a participação efetiva e autenticidade das discussões e deliberações. Elas serão convocadas por qualquer um de seus membros, através de aviso por escrito, com comprovante inequívoco de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data agendada para a realização da reunião. A convocação deverá conter as informações sobre o local, a data, o horário em que a respectiva reunião será realizada, a plataforma eletrônica e seu respectivo link de acesso, em caso de reuniões eletrônicas, e a ordem do dia, bem como qualquer documentação que será utilizada para fundamentar os assuntos a serem discutidos em tal reunião.*

*Parágrafo Único. Serão dispensadas as formalidades de convocação aqui previstas quando todos os membros dos referidos órgãos estiverem presentes à reunião."*

- (x) Alterar o rol de receitas e recursos do IRTB, de modo a incluir aqueles provenientes da realização de competições, exposições, lançamento e eventos esportivos, passando o Art. 8º, "V", do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 8º - Constituem receitas do IRTB, a serem empregadas exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus serviços e atividades, os seguintes recursos:**

- v. *receitas provenientes da venda de ingressos ou outras rendas originadas por competições, exposições, lançamentos ou outros eventos esportivos realizados ou patrocinados pelo IRTB;* "

- (xi) Alterar as disposições relativas à composição e eleição dos membros dos Comitês do IRTB, de modo a remover a quantidade máxima de membros elegíveis para o Comitê e suprimir as disposições relativas ao parágrafo quarto do Art. 28 do Estatuto Social do IRTB. Desta forma, o Art. 28 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 28 - O IRTB poderá contar com o apoio de órgãos consultivos, não estatutários, criados e extintos por deliberação do Conselho Administrativo, composto por quaisquer pessoas físicas que preencham os requisitos de elegibilidade previstos na legislação aplicável e neste Estatuto Social ("Comitês"), que serão órgãos não estatutários, com caráter consultivo e de funcionamento permanente, regidos por regimentos internos dos Comitês.**

**Parágrafo Primeiro - Cada um dos Comitês será composto por, no mínimo, 2 (dois) membros.**

**Parágrafo Segundo - Os membros dos Comitês serão eleitos e destituídos pelo Conselho Administrativo, na forma prevista neste Estatuto Social.**

**Parágrafo Terceiro - Os membros dos Comitês serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse."**

- (xii) Em vista das deliberações acima, retificar e consolidar o Estatuto Social do IRTB nos termos do Anexo I.

Encerradas as deliberações das matérias constantes da Ordem do Dia, o Presidente propôs aos Associados presentes a inclusão de novas matérias para deliberação, quais sejam: (i) a retirada dos Srs. **Nelson Pacheco Sirotsky** e **Marcos Antônio Magalhães** do quadro de associados do IRTB; (ii) o ingresso dos Srs. **Pedro Ortiz Monteiro Bruno** e **Diego Silva Cubas** no quadro de associados do IRTB; (iii) a eleição do Sr. **Diego Silva Cubas** ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; e (iv) a eleição do Sr. **Pedro Ortiz Monteiro Bruno** ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB. Os Associados aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a inclusão das referidas matérias na pauta da presente assembleia. Em seguida, colocadas as matérias em votação, os Associados deliberaram, também por unanimidade, o quanto segue:

PRENOTADO  
4º RCPJ/SP

- (i) Consignar a retirada dos Srs. **Nelson Pacheco Sirotsky**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9001913491 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.576.050-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Tucumã, nº 712, apto. 91, Jardim Europa, CEP 01455-010; e **Marcos Antônio Magalhães**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 628332 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.241.064-49, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Argentina, nº 482, Alphaville Residencial 2, CEP 06470-180, do quadro de associados do IRTB, conforme cartas devidamente arquivadas na sede do IRTB;
- (ii) Ato contínuo, aprovar o ingresso dos Srs. **Pedro Ortiz Monteiro Bruno**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 44094567-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.322.878-48, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Visconde de Taunay, 627 - Ap.21-B, CEP 04726-010; e **Diego Silva Cubas**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4448077-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.638.009-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Artur Ramos 350, apto. 801 E - Jardim Paulistano, CEP 01454-010, no quadro de associados do IRTB, os quais declaram conhecer e estar de acordo com os termos do Estatuo Social do IRTB;

Em vista das deliberações acima, o quadro de associados do IRTB, a partir da presente data, passa a ser composto pelos Srs. **Fernando Gentil, Hugo Scott, Luiz Mariano, Diego Silva Cubas, Pedro Ortiz Monteiro Bruno e Rogério Frota Melzi.**

- (iii) Eleger o Sr. **Pedro Ortiz Monteiro Bruno**, acima qualificado, ao cargo de membro do Conselho de Administração com um mandato unificado com vigência até a realização da Assembleia Geral Ordinária do IRTB que deliberar sobre a reeleição dos membros do Conselho de Administração, conforme termo de posse arquivado na sede do IRTB; e
- (iv) Eleger o Sr. **Diego Silva Cubas**, acima qualificado, ao cargo de membro do Conselho de Administração com um mandato unificado com vigência até a realização da Assembleia Geral Ordinária do IRTB que deliberar sobre a reeleição dos membros do Conselho de Administração, conforme termo de posse arquivado na sede do IRTB.

**6. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, o presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes.

São Paulo/SP, 09 de junho de 2025.

*[Restante da página deixado intencionalmente em branco. Assinaturas na próxima página]*

PRENOTADO  
4º RCPJ/SP



[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO REDE TÊNIS BRASIL, realizada em 09 de junho de 2025]



Mesa:

*[Handwritten signature]*  
Hugo Eduardo Passarelli Scott  
(Presidente)

*[Handwritten signature]*  
Raphael Ayres Barone  
(Secretário)



Associados do IRTB:

*[Handwritten signature]*  
FERNANDO BUNKER GENTIL  
p. Raphael Ayres Barone

*[Handwritten signature]*  
HUGO EDUARDO PASSARELLI SCOTT

*[Handwritten signature]*  
LUIZ GUSTAVO MARIANO  
p. Raphael Ayres Barone

*[Handwritten signature]*  
ROGÉRIO FROTA MELZI  
p. Raphael Ayres Barone

Associados Retirantes:

*[Handwritten signature]*  
NELSON PACHECO SIROTSKY  
p. Raphael Ayres Barone

*[Handwritten signature]*  
MARCOS MAGALHÃES  
p. Raphael Ayres Barone

Associados Ingressantes:

*[Handwritten signature]*  
PEDRO ORTIZ MONTEIRO BRUNO

*[Handwritten signature]*  
DIEGO SILVA CUBAS

Diretor Executivo eleito:

*[Handwritten signature]*  
HUGO EDUARDO PASSARELLI SCOTT

PRENOTADO  
4º RCPJ/SP

TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA  
E-mail: sextotabelliao@sextotabelliao.com.br  
Avenida Francisco Matijazzo, 682 - Água Branca-SP - CEP: 05001-000 - Tel: (11) 3861-7600

Reconheço por semelhança 02 firmas s/v econômico de HUGO EDUARDO PASSARELLI SCOTT e dou fe.  
Selo: S21027AA256225  
SÃO PAULO, 17 de Julho de 2025. Hr. 14:15  
Em Testemunho da verdade, Vr. R\$17,22  
ALEXANDRE DA SILVA - ESCRIVENTE  
Valido Somente com o Selo de Autenticidade.

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL  
124628  
FIRMA 2  
ALEXANDRE DA SILVA  
ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Avenida Francisco Matijazzo, 682

S21027AA0256225

TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA  
E-mail: sextotabelliao@sextotabelliao.com.br  
Avenida Francisco Matijazzo, 682 - Água Branca-SP - CEP: 05001-000 - Tel: (11) 3861-7600

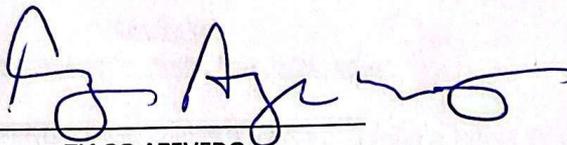
Reconheço por semelhança 01 firma s/v econômico de HUGO EDUARDO PASSARELLI SCOTT e dou fe.  
Selo: S11027AA0838080  
SÃO PAULO, 17 de Julho de 2025. Hr. 14:15  
Em Testemunho da verdade, Vr. R\$8,61  
ALEXANDRE DA SILVA - ESCRIVENTE  
Valido Somente com o Selo de Autenticidade.

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL  
124628  
FIRMA 1  
ALEXANDRE DA SILVA  
ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Avenida Francisco Matijazzo, 682

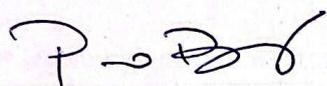
S11027AA0838080

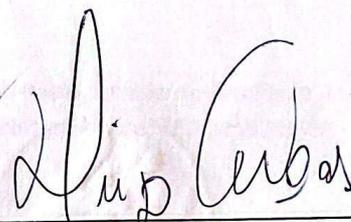
[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO REDE TÊNIS  
BRASIL, realizada em 09 de junho de 2025]

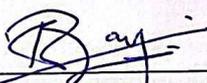
Conselheiro Fiscal eleito:

  
\_\_\_\_\_  
TIAGO AZEVEDO

Membros do Conselho Administrativo eleitos:

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO ORTIZ MONTEIRO BRUNO

  
\_\_\_\_\_  
DIEGO SILVA CUBAS

  
\_\_\_\_\_  
RAPHAEL AYRES BARONE

/ M

PRENOTADO  
4º RCPJ/SP